



ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

Procuradoria  
Fl. 335  
*João*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 322/2019.

Processo Administrativo nº 2018/22.823.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

**Ementa:** Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela Associação Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS (fls. 40/315); o Parecer Técnico Financeiro pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos (fls. 316); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, apontando a regularidade das contas prestadas (fls. 320/321); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação favorável à comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento (fls. 322/323), ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMDICAIE (fls. 324/325), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 17 de setembro de 2019.

*Tina Paula Gervasoni Müller*  
Tina Paula Gervasoni Müller

Procuradora Geral Adjunta do Município  
OAB/RS 81.999B